Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-85/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/25304/2011
PROTOCOLO	**:**	1055946
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA
RESPONSÁVEL	**:**	MARCOS ANTONIO PACCO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2011
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 02-04-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE** pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da formalização do Contrato nº0272011, para contratação do Sr. José Queiroz Bernardes pela Prefeitura de Itaporã/MS, nos termos do inciso I, do artigo 311 c.c. a primeira parte do inciso I, do artigo 312, ambos do Regimento Interno TC/MS, após comunique-se do resultado do presente julgamento os Interessados, observado o disposto no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms